



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através dos Ministérios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal através de seus Ministérios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - O Termo de Convênio especificará os direitos e obrigações das partes, inclusive a forma de contrapartida, que será objeto de Lei própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 15 de Abril de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de Abril de 2010.

/acm.